



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VIII - Nº 2.118 - Edição de Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governos e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO  
CAMPOS  
(INTERINO)

**SEMDES- Secretaria Municipal  
de Defesa Social**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS  
(INTERINO)

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
MÁRIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023** - Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN deste Município, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXX06, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-65, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), doravante denominada **Contratada**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.X37 SSP/SE, CPF nº 454.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º, incisos I e IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1.041/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 19 (dezenove) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de setembro de 2024.

**Município de São Cristóvão**  
**Jeferson Rafael do Nascimento Campos**  
**SilveiraContratante**

**Universo Serviços Terceirizados Ltda EPP**  
**Rosane de Oliveira Santos**  
**Contratada**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 SEMED** - Objeto - execução das obras e serviços reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Martinho de Oliveira Bravo", e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Dulce", localizadas, respectivamente, na Rua Grujim, nº 673, bairro Rosa Elze, e na Ru "I", s/n, Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão/SE. **O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.210/0001-80, com sede na rua Hipólito da Costa, nº 118, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE (CEP: 49.097-310), doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Ítalo Xavier de Assis**, brasileiro, maior e capaz, casado, engenheiro, portador da CNH nº XXXXXXXXX06 e inscrito no CPF nº 808.XXX.XXX-25, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os itens 10.1 a 10.12 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**Cláusula Primeira - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC (Coluna 35- Edificações) desde o mês do orçamento de referência da licitação (abril/2022) e até o décimo segundo mês após o orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 74.037,21 (setenta e quatro mil, trinta e sete reais, vinte e um centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.341.049,25 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quarenta e nove reais, vinte e cinco centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de setembro de 2024.

**Município de São Cristóvão**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Deise Maria Barroso**  
Contratante

**Ação Engenharia Eireli - EPP**  
**Ítalo Xavier de Assis**  
Contratada

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023** - Objeto - **execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de material, das obras e serviços de instalação de 24 (vinte e quatro) abrigos modulares para paradas de ônibus em diversas localidades** neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXX06, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-65, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº XXXXXXXX-91 (SSP/BA), CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º, incisos I e IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1.012/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 05 (cinco) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 16 (dezesesseis) meses desde a ordem de serviço.

**Parágrafo único.** Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de setembro de 2024.

**Município de São Cristóvão**  
**Jeferson Rafael do Nascimento Campos**  
Contratante

**Bessa Construções e Empreendimentos Eireli EPP**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

**Revogação da Licitação****Processo nº 003.2023.0421/PMSC – Concorrência nº 001/2024**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, visando a seleção da melhor proposta para a **execução das obras e serviços de construção de “nova rota de acesso ao Pórtico e ao Mirante do Cristo Redentor**, no Município de São Cristóvão, conforme especificações do projeto básico.

Conforme se extrai dos autos, **em especial da manifestação subscrita pela Comissão Especial de Licitação Mista**, as especificações técnicas indicadas na via editalícia seguiram as constantes no projeto básico/termo de referência confeccionado pelo setor demandante. Sucede que, após a apresentação de pedido de esclarecimentos, com esteio no item 22.5, do edital, a Administração Municipal houve por bem suspender a tramitação da Concorrência nº 001/2024, com o intento de ser promovida a reformulação das planilhas de preço de referência, bem como revisar toda a parte orçamentária do empreendimento, conforme aviso publicizado no DOM datado de 19.03.2024.

**A CELM, na mencionada manifestação, alerta a este gestor que, desde então, o procedimento administrativo encontra-se em posse da Secretaria Municipal de Infraestrutura para as retificações necessárias, as quais, ainda que não possamos quantificar no momento, certamente se afiguram de forma expressiva e substancial nos projetos e estudos, considerando o elástico lapso temporal entre o regresso ao setor demandante e a presente data, quando sequer há previsão para finalização das alterações da documentação que compõe a fase interna do certame.**

Vários são os dispositivos da Lei nº 8.666/93, a exemplo do contido no artigo 15, inciso III, §§ 1º e 6; artigo 43, inciso IV; art. 44, § 3º; artigo 48, inciso II; artigo 65, inciso II, “d”, que exigem valores atuais de mercado desde o planejamento, até o julgamento das propostas e durante a execução do contrato.

Aliado a isso e não menos importante, tomando como parâmetro o ocorrido no âmbito da Tomada de Preços nº 02/2024 - execução das obras e serviços de construção do “Centro de Convivência” -, a saber, a rejeição do certame pelo agente financeiro por interpretar ter havido a aplicação inadequada do regime antigo, é recomendável que a licitação do presente objeto seja processada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a fim de se evitar questionamento à respeito. O que motiva ainda mais a revogação deste certame.

A revogação, resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico, encontra fundamento no item 16.6 do edital e no art. 49 da Lei nº 8.666/93, além da Súmula nº 473, do STF<sup>1</sup>, porque configuradas razões de interesse público a legitimar a decisão.

O entendimento dos tribunais pátrios, por sua vez, particularmente do Superior Tribunal de Justiça (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008), é no sentido que **“a revogação da licitação, quando antecedente da homologação ou da adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório”, ainda mais quando sequer foram recepcionados os envelopes contendo as credenciais, os documentos de habilitação e as propostas financeiras, o que só evidencia a ausência de prejuízo a qualquer licitante.**

A hipótese, assim, é de revogação formal da licitação diante da **ocorrência de fato superveniente**, lançando futuramente uma nova desde que conveniente ao interesse público, cuja marcha, considerando o escoamento do marco temporal inserto nos artigos 191 e 193, da Lei nº 14.133/2021, da evidência de haver a alteração substancial da fase interna do certame, conforme pontuado acima, além da experiência vivenciada por esta Administração no âmbito da TP nº 02/2024, acima narrada, deverá se atentar aos ditames da nova lei de licitações - Lei nº 14.133/2021.

Portanto e com fundamento nas disposições do art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qualidade de autoridade competente, juntamente com a chancela da Presidente da Comissão,

---

<sup>1</sup> A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**julgo apropriado revogar a Concorrência nº 01/2024**, posto que presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores e por razões de interesse público.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município para todos os efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 25 de setembro de 2024.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
**Prefeito do Município**

**Termo de Instauração**  
**Processo Administrativo nº 004.2024.0033/PMSC - Inadimplemento Contratual**

Como resultado da Concorrência nº.02/2024 foi firmado com a empresa **JRJ CONSTRUÇÕES LTDA(CNPJ nº 10.858.400/0001-96)** o **Contrato nº 029/2024** para executar, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços de pavimentação e drenagem de ruas nos bairros Rosa Elze, Eduardo Gomes, Marcelo Déda e Luiz Alves, neste Município de São Cristóvão/SE, contemplando a elaboração dos respectivos projetos executivos, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

Em 11 de setembro de 2024, através do **Ofício nº. 583/2024/SEMINFRA/GASEC**, a Secretaria Municipal de Infraestrutura provocou a presente Comissão, relatando eventual descumprimento contratual e inobservância de regramentos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, em especial quanto **ao atraso na execução e inícios dos serviços, na elaboração dos projetos executivos, baixo efetivo de colaboradores, ausência de fornecimento de equipamentos de proteção individual, em desatenção ao determinado na Cláusula 6, item 6.1, alíneas “a”, “h” e “q” do Contrato e itens 10.1.5 e 10.1.12 do Projeto Básico que acompanha o Edital da Concorrência nº.02/2024.**

Na mesma oportunidade, pontuou a Diretoria a expedição de duas notificações extrajudiciais - Notificações nº.076/2024 e 079/2024, nas quais são detalhados os descumprimentos contratuais. Em resposta a ambas, a empresa em questão nega o disposto, sob a alegação de responsabilidade municipal na confecção do sistema de rede esgotos e que, tal pendência, justifica as inconsistências contratuais aduzidas pela Diretoria de Obras do Município. Anexou rudimentar planilha de pendências e execução do objeto.

Da leitura dos instrumentos (Edital de Concorrência, Projeto Básico, Planilhas, Cronogramas Físico-Financeiros e Contrato) se observam detalhadamente as obrigações do contratado, nelas incluídos os cronogramas e prazos, quanto as penalidades decorrentes do inadimplemento contratual e a necessidade, em homenagem aos Princípios da Eficiência, Economicidade e Celeridade, de apuração dos fatos relatados pela Contratada em respectivo procedimento administrativo, restando enquadradas as ações da empresa notificada como passíveis de julgamento por esta Comissão Disciplinar.

Assim, diante da incidência dos arts.77 e 78, I, II e IV da Lei nº 8.666/93 e em cumprimento ao disposto nos arts. 86 e 87 da mesma normativa, reveste-se o presente **Termo de Autuação** como autorização escrita e fundamentada para a instauração do pertinente processo administrativo, visando à apuração dos fatos para eventual aplicação das penalidades previstas em lei e no disposto nos instrumentos administrativos de contratação - Edital de Concorrência nº.002/2024 e Contrato nº.029/2024, observando-se o devido processo legal, com a ampla defesa e o contraditório.

São Cristóvão/SE, 24 de setembro de 2024.

**Gabriella Menezes Moura**  
**Presidente da Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações por Licitantes**

## SECRETARIAS

**PORTARIA Nº 212/2024**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no ofício nº 3393/2024/SEMED/DIRHU, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a RIVANIA FONSECA AMADO DOS SANTOS, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.884.835-xx e matrícula nº 0000702, Professor NII-200h, do Município de São Cristóvão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 1996/2001, a partir de 02 de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

São Cristóvão, 24 de setembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
**Superintendente Executiva de Administração**

**DEISE MARIA BARROSO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 213/2024**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Tornar sem efeito a Portaria nº 194/2024.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de

2022;

RESOLVE,

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 194/2024, de 11 de setembro de 2024, do Município de São Cristóvão, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de setembro de 2024, ano VIII - nº 2.109.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São Cristóvão, 24 de setembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 214/2024**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Tornar sem efeito a Portaria nº 184/2024, que concede a mudança de nível a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO,** juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 184/2024, de 10 de setembro de 2024, que concede mudança de nível a servidor efetivo do Município de São Cristóvão, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de setembro de 2024, ano VIII - nº 2.108.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São Cristóvão, 24 de setembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 215/2024**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Defere Mudança de Nível por Titulação, do II para o III, a servidor de cargo efetivo do Município de São Cristóvão.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO,** juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no Parecer PGM nº 965/2024 e Parecer técnico nº 254/2024- COORCON, resolve:

DEFERIR,

Mudança de Nível por Titulação, do II para o III, a SUZIMARA OLIVEIRA DE SOUZA servidora de cargo efetivo, Professor NII-200H, inscrita no CPF sob o nº xxx.381.045-xx e matrícula nº 0002307, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2024.

São Cristóvão, 24 de setembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 216/2024**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Concede Licença para tratamento de saúde de pessoa da família, a servidor público municipal.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO,** juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no Parecer da PGM nº 1021/2024, resolve;

CONCEDER,

Sessenta dias de Licença para tratamento de saúde de pessoa da família, a servidora de cargo efetivo, ALINE DA CONCEICAO COSTA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº xxx.263.105-xx e matrícula nº 0003986, Agente de vigilância em saúde do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São Cristóvão, 24 de setembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 217/2024**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO,** juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no ofício nº 670/2024/SEMAS/GASEC, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a ROSE MARY MARIA SANTOS MELO, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.793.245-xx e matrícula nº 0009102, Assistente Social, do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio 2019/2024, a partir de 01 de outubro de 2024 até 29 de dezembro de 2024.

São Cristóvão, 24 de setembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**LUCIANNE ROCHA LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 218/2024**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no ofício nº 670/2024/SEMAS/GASEC, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a ROBERTA JANAINA SOARES OLIVEIRA MOTA, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.530.645-xx e matrícula nº 0009129, Assistente Social, do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir de 01 de outubro de 2024 até 29 de dezembro de 2024.

São Cristóvão, 24 de setembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**LUCIANNE ROCHA LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 219/2024**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a MARIA IZABEL SANTOS MELLO servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.248.875-xx e matrícula nº 0006593, Agente comunitário de saúde do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013/2018, a partir de 01 de outubro de 2024 até 29 de dezembro de 2024.

São Cristóvão, 24 de setembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 220/2024**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.686.745-xx e matrícula nº 0004138, Enfermeira - PSF do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 01 de outubro de 2024 até 29 de dezembro de 2024.

São Cristóvão, 24 de setembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 221/2024**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a ANA MERCIA SANTOS BARBOSA servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.521.885-xx e matrícula nº 0006834, Agente Comunitário de Saúde do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2008/2013, a partir de 01 de outubro de 2024 até 29 de dezembro de 2024.

São Cristóvão, 24 de setembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE CESSÃO**

**ARP Nº 03/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-FUMCTUR**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR**, localizada à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 08.029.275/0001-60, doravante denominada **CEDENTE**, vem neste ato formalizar a cessão para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizada à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE - UO: 02004**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, mediante a celebração do presente **Termo**, conforme acordo entre as partes:

**1-DOS FATOS:**

A Cessionária solicitou a cessão do item e quantitativos no processo administrativo **SEI nº 2024.0000.000000855-5**, conforme tabela abaixo:

| ARP nº 03/2024 - PE nº 01/2023 - FUMCTUR                        |  |         |             |                 |                       |
|---|--|---------|-------------|-----------------|-----------------------|
| FORNECEDOR: Okalango Eventos Eireli, CNPJ nº 32.626.778/0001-05 |  |         |             |                 |                       |
| Item  | Especificação  | Tipo    | Qtde        | Valor Da Diária | Valor Total Da Cessão |
| 07  | Mesa tipo 01: Locação de Mesa quadrada, material plástico, cor branca, tamanho padrão, para 4 lugares. | Serviço | 200 diárias | R\$ 7,01        | R\$ 1.402,00          |

**2- DA CESSÃO:**

Total de 200 quantitativos cedidos, conforme solicitação contida no **OFÍCIO Nº 293/2024 - GAPRE / PMSC/SE para utilização pelo TRE/SE - 21ª ZE;**

Assim, ficam **CEDIDOS** os quantitativos do item supracitado, em conformidade entre as partes.

São Cristóvão/SE, 18 de julho de 2024.

**PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**

Presidenta da Fundação de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR

Cedente

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**

Prefeito Municipal

Cessionário

**ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI**

No vigésimo quarto dia do mês de setembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão; José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação; Lucianne Rocha Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2024.0014.000000231-5(SEMDT): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 98/2022 com reajuste, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.
2. 2024.0007.000002582-5(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 65/2022 com reajuste, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
3. 2024.0007.000002517-5(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 53/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
4. 2024.0007.000002591-4(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 64/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
5. 2024.0003.000000313-0(CGM): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 101/2022, cujo o objeto é a contratação de pessoa física na prestação de serviços de locação de imóvel onde recebe as instalações da Controladoria Geral do Município.
6. 2024.0007.000002466-7(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 129/2020, cujo o objeto é a contratação de pessoa física na prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona a Unidade Básica de Saúde Mariano Nascimento.

**RESOLUÇÃO Nº 18/2024**

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. 2024.0014.000000231-5 (SEMDT): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09060001 dia 06/09/2024, manifestação técnica CGM nº 512/2024, parecer jurídico nº 321 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. 2024.0007.000002582-5(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09240004 dia 24/09/2024, manifestação técnica CGM nº 536/2024, parecer jurídico nº 331 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2024.0007.000002517-5(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09230001 dia 23/09/2024, manifestação técnica CGM nº 533/2024, parecer jurídico nº 330 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2024.0007.000002591-4(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09240001 dia 24/09/2024, manifestação técnica CGM nº 535/2024, parecer jurídico nº 333 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2024.0003.000000313-0(CGM): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09230006 dia 23/09/2024, manifestação técnica CGM nº 534/2024, e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

6. 2024.0007.000002466-7(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09190002 dia 19/09/2024, manifestação técnica CGM nº 530/2024, parecer jurídico nº 328 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
Secretário da Fazenda, Orçamento e Planejamento e Presidente do CRAFI

EDSON FONTES DOS SANTOS  
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS  
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA  
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES  
Secretária Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO  
Secretária Municipal de Educação

LUCIANNE ROCHA LIMA  
Secretária Municipal de Assistência Social

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023****EDITAL N.º 01/2023****108ª CONVOCAÇÃO****DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

1.A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, os candidatos abaixo, **classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 01/2023**, para suprir demandas da rede municipal de ensino, por meio de contratação em caráter temporário, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Messias Prado, nº 79 - São Cristóvão/SE, **no período de 25 de setembro a 01 de outubro de 2024, das 09 às 13 horas**, munidos dos documentos listados no Anexo I. (em caso de recair em feriado ou ponto facultativo, o primeiro dia útil subsequente será a data válida).

2.De acordo com o item 2.1. do Edital N.º 01, de 02 de fevereiro de 2023, este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, ficando esta contratação condicionada às necessidades da SEMED/SC.

3.De acordo com o item 8.7. Para efeitos de conferência no ato da comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar, além das cópias citadas, os respectivos documentos originais.

4.De acordo com o item 8.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato será desclassificado.

5.De acordo com o item 13.7. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

6.A lotação dos candidatos seguirá a ordem de comparecimento para apresentação dos documentos, desde que estes estejam completos e válidos de acordo com o Anexo I desta convocação.

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL |                                 |           |               |
|--|---------------------------------|-----------|---------------|
| CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA                                     |                                 |           |               |
| Nº DE INSCRIÇÃO  | NOME                            | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 007.311-83   | MARIA CELIA ALVES DOS SANTOS    | 5         | 343º          |
| 005.484-79   | LUCIVANIA DOS SANTOS TEIXEIRA   | 5         | 344º          |
| 005.650-90   | MARIVALDA BATISTA PASCOAL       | 5         | 345º          |
| 005.987-07   | PRISCILA RIBEIRO DE ASSIS SILVA | 5         | 346º          |
| 003.318-20   | THAMARA CRISTINA BARRETO SANTOS | 5         | 347º          |

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 25 de setembro de 2024.

**DEISE MARIA BARROSO****Secretária Municipal de Educação****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023****EDITAL N.º 01/2023****108ª CONVOCAÇÃO****DE 25 DE SETEMBRO DE 2024****ANEXO I****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de trabalho, página da foto e do verso;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa;
- Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Registro no CREF20, se professor(a) de Educação Física;
- Certidão de Casamento, se casado (a);
- Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);

- Declaração Negativa de contrato temporário (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- Autodeclaração Étnico-Racial
- 02(duas) fotos atuais, tamanho 3X4;
- No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- Atestado Estadual de Antecedentes Criminais; (A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- Atestado Federal de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa Criminal, Cível e Penal do Estado(A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- Certidão Negativa Criminal, Cível e Penal da Justiça Federal
- Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- Cartão do Banco Corrente ou Poupança, exceto conta Fácil e Poupança BANESE.
- Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar;
- Comprovante de Vacinação contra COVID-19;
- PCD (pessoa com deficiência) juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- NOME: \_\_\_\_\_
- TELEFONE: \_\_\_\_\_
- E-MAIL: \_\_\_\_\_

**EXTRATO**  
**4º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 121/2020**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADA:** SÔNIA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO, portadora do RG nº 3xx.9xx SSP/SE e inscrita no CNPF/MF sob o nº xxx.4x4.xxx-4x, residente e domiciliada à Rua Capitão Antônio dos Santos, nº 84, no Bairro Farolandia, na cidade de Aracaju/SE, CEP. 49031-250.

**OBJETO:** a prorrogação do prazo do contrato de locação do imóvel onde encontra-se em funcionamento a REDE DE FRIOS E A CEFISIO, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, passando ao valor mensal atualizado de **R\$ 2.419,10 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)** e valor global atualizado de **R\$ 29.029,10 (vinte e nove mil e vinte e nove reais e dez centavos)**.

Vigência: 21/09/2023 a 21/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|--|--------------------|---------------------|------------------|
| 17009                | 33903614                               | 2710               | 33.90.36.00         | 15001002         |

**BASE LEGAL:** art 57, II, Lei 8.666/93.

São Cristóvão, 20 de Setembro de 2024.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO CONTRATUAL**

**NATUREZA JURÍDICA:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2020

**DA CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO

**CRISTÓVÃO**, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

**DACONTRATADA:** LS MEDIC ASSISTENCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.679.865/0001-21, com sede na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Bairro Atalaia, CEP 49.037-590, Aracaju/SE, neste ato representada por **Juliana Tereza Sabino da Silva**.

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.

São Cristóvão/SE, 25 de Setembro de 2024.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**

Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO**

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 59/2022

**DO OBJETO:** prorrogação do prazo constante na CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, por mais 05 meses a partir do dia subsequente ao vencido.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

**CONTRATADO:** UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.595.833/0001-30.

**BASE LEGAL:** ART. 57, II, Lei 8.666/93.

**U.O.:** 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2704

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900

**FONTE DE RECURSO:** 15001002

**VIGENCIA:** 29.09.2024 a 29.02.2025

São Cristóvão/SE, 27 de Setembro de 2024.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**

Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 50/2023**

*Ata de Registro de Preço nº. 75/2023*

Pregão Eletrônico nº 23/2023

**DO OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades dos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

**CONTRATADO:** JOAO VITOR SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 43.503.560/0001-71, com sede na Tv Travessa Jose de Alencar, nº 439, Bairro Centro, Campos Sales/CE, e-mail: [jvcomercioservicosesolucoes@gmail.com](mailto:jvcomercioservicosesolucoes@gmail.com), telefone (88) 99649-8451, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. João Vitor Souza Lima.

**VALIDADE:** 12 meses

**U.O.:** 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2701/2704/2710

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903300

**FONTE DE RECURSO:** 15001002

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

São Cristóvão/SE, 18 de Setembro de 2023.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 227/2024**  
**16 de Setembro de 2024**

Resolve alterar a *portaria 201/2024* dispõe sobre agente de contratação e equipe de apoio na condução dos processos licitatórios e contratações de bens e serviços comuns de acordo com as leis federais nº 10.520/2002 e lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Fernanda Rodrigues de Santana Góes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 13, de 04 de janeiro de 2021, de conformidade com o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, combinado com disposições do artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 047/2017 de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020.

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem desempenhados nas licitações de obras e serviços de engenharia sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 331/2023.

**RESOLVE,**

**Art.1º. Alterar a Portaria 201/2024, para EXCLUIR VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES – CPF: XXX.727.525-XX, como MEMBRO desta Comissão, INDICAR CLARISSA MARIA CARDOSO CAMPOS DE SANTANA – CPF:XXX.796.475-XX, para a função de PREGOEIRA, bem como INDICAR LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA – CPF nº 017.XXX.615-XX para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mantendo a portaria 201/20214 em seus demais termos, restando a Comissão de Agente de Contratação e Equipe de Apoio na condução dos processos licitatórios e contratações de bens e serviços comuns de acordo com às Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021, a funcionar com a seguinte composição:**

- a) **LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA – CPF nº 017.XXX.615-XX (agente de contratação)**
- b) **ITAVERTON MADUREIRA SANTANA SOUZA – CPF:XXX.419.375-XX (pregoeiro)**
- c) **CLARISSA MARIA CARDOSO CAMPOS DE SANTANA – CPF:XXX.796.475-XX (pregoeira)**
- d) **AMARA LUCIA CORREA SOUZA DE ANDRADE – CPF:XXX.653.845-XX(equipedeapoio)**
- e) **BARBARA LETÍCIA SOARES DANTAS – CPF nº 025.XXX.465-XX(equipedeapoio)**
- f) **JOÃO VICTOR PAIVA RODRIGUES, CPF nº 148.XXX.304-XX(equipedeapoio)**
- g) **LUAN RENERY ALVES TEIXEIRA DE JESUS - CPF nº 082.XXX.485-XX(equipedeapoio)**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.**

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

**ERRATA:** REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NOME DO PREGOEIRO ITAVERTON MADUREIRA SANTANA SOUZA, QUE HAVIA SIDO PUBLICADO DE MANEIRA INCORRETA.

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2024**

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                      | PREVISÃO INICIAL  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|-------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|   |                   |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
|   |                   |                         |                     |               |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>  | RS 33.943.092,31  | RS 33.943.092,31        | RS 33.943.204,23    | 100,01        |
| Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | RS 8.836.666,18   | RS 8.836.666,18         | RS 8.836.666,18     | 62,38         |
| Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" - ITBI   | RS 3.154.014,29   | RS 3.154.014,29         | RS 3.154.014,29     | 66,81         |
| Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | RS 13.775.914,11  | RS 13.775.914,11        | RS 9.755.157,56     | 70,81         |
| Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | RS 8.176.497,73   | RS 8.176.497,73         | RS 16.725.417,78    | 202,69        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>  | RS 103.124.190,93 | RS 103.124.190,93       | RS 71.679.131,45    | 69,51         |
| Cota-Parte FPM  | RS 75.700.960,38  | RS 75.700.960,38        | RS 54.214.881,06    | 71,62         |
| Cota-Parte FTR  | RS 9.976,33       | RS 9.976,33             | RS 7.638,05         | 76,56         |
| Cota-Parte IPVA   | RS 6.545.803,80   | RS 6.545.803,80         | RS 4.528.340,07     | 69,18         |
| Cota-Parte ICMS   | RS 20.858.636,27  | RS 20.858.636,27        | RS 12.916.408,27    | 61,94         |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | RS 10.814,15      | RS 10.814,15            | RS 19.976,00        | 110,74        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais     | RS 0,00           | RS 0,00                 | RS 0,00             | -             |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) + (II)</b> | RS 137.067.283,24 | RS 137.067.283,24       | RS 105.626.341,68   | 77,06         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                  |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | RS 5.955.283,68  | RS 6.765.333,08        | RS 5.564.400,18     | 82,25         | RS 2.997.164,51     | 44,30         | RS 2.979.427,78    | 44,04         | RS 0,00   |
| Despesas Correntes   | RS 5.919.924,27  | RS 6.564.606,61        | RS 5.482.269,12     | 83,52         | RS 2.947.072,66     | 44,89         | RS 2.947.072,66    | 44,81         | RS 0,00   |
| Despesas de Capital  | RS 35.359,41     | RS 200.726,47          | RS 81.797,06        | 40,75         | RS 50.092,85        | 24,96         | RS 31.355,12       | 18,72         | RS 0,00   |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | RS 1.865.212,87  | RS 6.725.391,86        | RS 5.943.132,05     | 77,94         | RS 3.487.615,76     | 51,72         | RS 3.487.615,76    | 51,72         | RS 0,00   |
| Despesas Correntes   | RS 1.849.134,67  | RS 6.400.989,75        | RS 5.909.275,66     | 79,78         | RS 3.454.575,55     | 54,64         | RS 3.454.575,55    | 54,50         | RS 0,00   |
| Despesas de Capital  | RS 16.078,20     | RS 224.402,11          | RS 33.856,39        | 15,56         | RS 33.040,21        | 14,71         | RS 33.040,21       | 14,21         | RS 0,00   |
| <b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>   | RS 250.072,42    | RS 569.147,13          | RS 403.271,58       | 70,86         | RS 321.392,78       | 58,21         | RS 321.392,78      | 54,80         | RS 0,00   |
| Despesas Correntes   | RS 244.714,92    | RS 569.147,13          | RS 403.271,58       | 70,86         | RS 321.392,78       | 58,21         | RS 321.392,78      | 54,80         | RS 0,00   |
| Despesas de Capital  | RS 5.357,50      | RS 0,00                | RS 0,00             | #DIV/0!       | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | RS 0,00          | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| Despesas Correntes   | RS 0,00          | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| Despesas de Capital  | RS 0,00          | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | RS 472.929,19    | RS 2.156.959,83        | RS 1.932.721,47     | 89,60         | RS 1.231.818,53     | 57,11         | RS 1.230.664,11    | 57,06         | RS 0,00   |
| Despesas Correntes   | RS 469.723,55    | RS 2.156.959,83        | RS 1.932.721,47     | 89,60         | RS 1.231.818,53     | 57,11         | RS 1.230.664,11    | 57,06         | RS 0,00   |
| Despesas de Capital  | RS 2.205,64      | RS 0,00                | RS 0,00             | #DIV/0!       | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | RS 13.000,00     | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| Despesas Correntes   | RS 13.000,00     | RS 0,00                | RS 0,00             | #DIV/0!       | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| Despesas de Capital  | RS 0,00          | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | RS 13.105.927,24 | RS 12.976.302,25       | RS 12.179.868,00    | 93,86         | RS 7.788.688,48     | 60,32         | RS 7.785.858,08    | 59,83         | RS 0,00   |
| Despesas Correntes   | RS 13.096.135,80 | RS 12.976.302,25       | RS 12.179.868,00    | 93,86         | RS 7.788.688,48     | 60,32         | RS 7.785.858,08    | 59,83         | RS 0,00   |
| Despesas de Capital  | RS 9.666,95      | RS 23.437,00           | RS 13.437,00        | 57,33         | RS 13.437,00        | 57,33         | RS 12.438,00       | 53,07         | RS 0,00   |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | RS 21.062.290,91 | RS 40.186.502,15       | RS 28.086.830,28    | 69,85         | RS 15.840.116,96    | 20,39         | RS 15.775.725,11   | 52,88         | RS 0,00   |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | (d)                     | (e)                     | (f)                     |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|  |                         |                         |                         |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | RS 28.086.830,28        | RS 15.840.116,96        | RS 15.775.725,11        |
| (i) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | RS 0,00                 | RS 0,00                 | RS 0,00                 |
| (j) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)  | RS 0,00                 | RS 0,00                 | RS 0,00                 |
| (k) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | RS 0,00                 | RS 0,00                 | RS 0,00                 |
| <b>(l) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)</b>  | <b>RS 28.086.830,28</b> | <b>RS 15.840.116,96</b> | <b>RS 15.775.725,11</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   | RS 15.840.116,96        | RS 15.840.116,96        | RS 15.775.725,11        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   | RS 15.840.116,96        | RS 15.840.116,96        | RS 15.775.725,11        |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)   | RS 12.246.713,32        | RS 0,00                 | RS 0,00                 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | RS 0,00                 | RS 0,00                 | RS 0,00                 |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>15,00</b>            |                         |                         |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (atual) | (no exercício (b)) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final aplicado (a) | (no exercício (b)) |
|---|-----------------------|--------------------|---|----------------|-----------|--------------------------|--------------------|
|   |                       |                    | Empenhadas (f)                                | Liquidadas (g) | Pagas (h) |                          |                    |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final - XIX)  | -                     | -                  | -   | -              | -         | -                        | -                  |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | -                     | -                  | -   | -              | -         | -                        | -                  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | -                     | -                  | -   | -              | -         | -                        | -                  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | -                     | -                  | -   | -              | -         | -                        | -                  |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO            | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII) (r) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (q + o)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
|                                 |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
| Empenhados de 2023              | -                                       | -                                       | -   | -                                     | -   | -  | -                     | -                       | -  | -  |
| Empenhados de 2022              | -                                       | -                                       | -   | -                                     | -   | -  | -                     | -                       | -  | -  |
| Empenhados de 2021              | -                                       | -                                       | -   | -                                     | -   | -  | -                     | -                       | -  | -  |
| Empenhados de 2020              | -                                       | -                                       | -   | -                                     | -   | -  | -                     | -                       | -  | -  |
| Empenhados de 2019 e anteriores | -                                       | -                                       | -   | -                                     | -   | -  | -                     | -                       | -  | -  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24º DA LC 141/2012                  | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (x) = (w - (y + z)) |
|---|-------------------|---|----------------|-----------|--|
|   |                   | Empenhadas (t)                                | Liquidadas (v) | Pagas (u) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial - XXIII)  | -                 | -   | -              | -         | -  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | -                 | -   | -              | -         | -  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em Exercícios Anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | -                 | -   | -              | -         | -  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | -                 | -   | -              | -         | -  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
|  |                  |                         |                     |               |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>  | RS 26.588.522,05 | RS 26.588.522,05        | RS 26.588.522,05    | 106,64        |
| Proveniente da União   | RS 25.435.007,52 | RS 25.435.007,52        | RS 25.435.007,52    | 106,17        |
| Proveniente dos Estados  | RS 1.148.899,69  | RS 1.148.899,69         | RS 1.148.899,69     | 117,98        |
| Proveniente de outros Municípios   | RS 0,00          | RS 0,00                 | RS 0,00             | -             |
| <b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>           | RS 0,00          | RS 0,00                 | RS 0,00             | -             |
| <b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>   | RS 130.997,69    | RS 130.997,69           | RS 28.861,14        | 22,03         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | RS 26.719.519,74 | RS 26.719.519,74        | RS 28.392.074,81    | 106,22        |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                  |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>                          | RS 17.106.128,04 | RS 23.396.862,92       | RS 21.322.866,52    | 91,14         | RS 12.128.926,77    | 51,84         | RS 11.908.426,54   | 50,90         | RS 0,00   |
| Despesas Correntes                                     | RS 15.480.413,17 | RS 22.439.433,39       | RS 20.914.430,02    | 92,20         | RS 12.076.679,27    | 53,82         | RS 11.858.179,04   | 52,84         | RS 0,00   |
| Despesas de Capital                                    | RS 1.625.714,87  | RS 957.429,53          | RS 408.436,50       | 42,66         | RS 105.247,50       | 5,46          | RS 38.247,50       | 5,46          | RS 0,00   |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>  | RS 6.584.019,10  | RS 6.791.161,04        | RS 5.847.019,50     | 86,10         | RS 3.577.035,15     | 52,67         | RS 3.577.035,15    | 52,67         | RS 0,00   |
| Despesas Correntes                                     | RS 6.584.019,10  | RS 6.791.161,04        | RS 5.847.019,50     | 86,10         | RS 3.577.035,15     | 52,67         | RS 3.577.035,15    | 52,67         | RS 0,00   |
| Despesas de Capital                                    | RS 0,00          | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| <b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>      | RS 221.123,58    | RS 809.519,14          | RS 809.519,14       | 89,83         | RS 750.638,96       | 83,30         | RS 750.638,96      | 89,83         | RS 0,00   |
| Despesas Correntes                                     | RS 18.946,92     | RS 90.123,47           | RS 809.519,14       | 89,83         | RS 750.638,96       | 83,30         | RS 750.638,96      | 89,83         | RS 0,00   |
| Despesas de Capital                                    | RS 202,66        | RS 0,00                | RS 0,00             | #DIV/0!       | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>                     | RS 0,00          | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| Despesas Correntes                                     | RS 0,00          | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| Despesas de Capital                                    | RS 0,00          | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>               | RS 2.074.816,10  | RS 1.793.357,04        | RS 1.647.385,81     | 91,86         | RS 1.227.468,05     | 68,45         | RS 1.226.076,93    | 68,37         | RS 0,00   |
| Despesas Correntes                                     | RS 2.074.816,10  | RS 1.793.357,04        | RS 1.647.385,81     | 91,86         | RS 1.227.468,05     | 68,45         | RS 1.226.076,93    | 68,37         | RS 0,00   |
| Despesas de Capital                                    | RS 0,00          | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>                 | RS 13.000,00     | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| Despesas Correntes                                     | RS 13.000,00     | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| Despesas de Capital                                    | RS 0,00          | RS 0,00                | RS 0,00             | -             | RS 0,00             | -             | RS 0,00            | -             | RS 0,00   |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>                     | RS 13.105.927,24 | RS 12.976.302,25       | RS 12.179.868,00    | 93,86         | RS 7.788.688,48     | 60,32         | RS 7.785.858,08    | 59,83         | RS 0,00   |
| Despesas Correntes                                     | RS 13.096.135,80 | RS 12.976.302,25       | RS 12.179.868,00    | 93,86         | RS 7.788.688,48     | 60,32         | RS 7.785.858,08    | 59,83         | RS 0,00   |
| Despesas de Capital                                    | RS 9.666,95      | RS 23.437,00           | RS                  |               |                     |               |                    |               |   |

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2022/  
FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2024.0008.000000548-1/  
SEMAS.

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa de Licitação Nº  
05/2022-SEMAS.

**BASE LEGAL:** 24, X, Lei nº 8.666/93.

**PARECER JURÍDICO Nº:** 988/2024.

**CONTRATANTE:** O Município de São Cristóvão, através do  
**Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São  
Cristóvão.**

**CONTRATADA:** Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos

**OBJETO:** 2º Termo aditivo de prazo suplementando a vigência do  
contrato nº 19/2022 referente ao imóvel situado na Rua Deputado  
Ulisses Andrade, nº197, lotes 36, 37, 38, 39, 40 e 41, Conjunto  
Eduardo Gomes, São Cristóvão-SE, que recebe as instalações do  
Cadastro Único pela Secretaria Municipal de Assistência Social

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2616 - PROMOÇÃO E  
FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DO PAB

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 23.382,00 (vinte e três mil  
trezentos e oitenta e dois reais).

**PRAZO INICIAL:** 12(doze) meses.

**PRAZO 1º ADITIVO:** 12(doze) meses.

**PRAZO 2º ADITIVO:** 12(doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

**LUCIANNE ROCHA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO CONTRATUAL**

**NATUREZA JURÍDICA:** CONTRATO Nº10/2024 Inexigibilidade  
a Licitação

**CONTRATANTE:** O Município de São Cristóvão, através da  
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São  
Cristóvão.

**CONTRATADO:** Maria José Gonzaga Sobral

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.74. V, da Lei 14.133/21.

**PARECER JURÍDICO:** 998/2024

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Horácio Souza Lima,  
156, Bairro Rosa Elze, destinado para sediar as instalações do  
Conselho Tutela do 2º Distrito.

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

O valor da presente contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro  
mil reais), a serem pagos mensalmente até o 30º (dias) útil, após  
o atesto do documento de cobrança, cujo valor será creditado na  
conta bancária anexa ao processo.

**CLÁUSULA III - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da  
seguinte classificação orçamentária:

Unidade orçamentária: 02065

Classificação Funcional Programática: 08.244.0018

Projeto ou Atividade:2602

Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recurso:1500.0000

**VIGÊNCIA:** A contratação será de 12 (doze) meses, e, em  
havendo interesse das partes, pode ser rescindido ou prorrogado  
até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei  
nº 14.133/21 e suas alterações.

São Cristóvão/SE, 20 de setembro de 2024.

**Lucianne Rocha Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO JUSTIFICATIVA****Inexigibilidade a Licitação Nº10/2024**

**DO OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Horácio Souza  
Lima, Bairro Rosa Elze, nº156, São Cristóvão-SE para sediar as  
instalações do Conselho Tutelar do 2º Distrito.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
**SOCIAL**, localizado à Rua Almirante Amintas Jorge, s/nº,  
Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº  
14.813.434/0001-15, neste ato representado, pela Secretária, Sra.  
**Luciane Rocha Lima.**

**CONTRATADA:** Maria José Gonzaga Sobral

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais).

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Artigo 74. V, da Lei 14.133/21, em  
sua versão consolidada e atual.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O Conselho Tutelar  
compõe a rede de instituições públicas em conjunto com os demais  
equipamentos de rede municipal: secretarias, centros de referência  
etc. De acordo com o disposto no art. 88, inc. I, da Lei 8.069/1990,  
os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos,  
não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pela  
garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente por parte  
da família, da comunidade em geral e, acima de tudo, do Poder  
Público, no caso, em âmbito municipal, fiscalizando a atuação dos  
órgãos públicos e entidades governamentais e não governamentais  
de atendimento a crianças, adolescentes e famílias. É o Estatuto  
que dá origem ao Conselho Tutelar (CT), um órgão municipal que  
tem como missão zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças  
e adolescentes. Trata-se de um mecanismo que integra a rede de  
proteção idealizada pelo ECA, vinculado às prefeituras municipais  
administrativamente, sem estrutura financeira tripartite. Segundo  
o ECA, a lei municipal deve dispor sobre o funcionamento do  
Conselho; e na lei orçamentária municipal deve constar recurso  
para sua manutenção, assim como as orientações do Conselho  
Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).  
A título de exemplo, o CONANDA recomenda que o custeio com  
mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores,  
entre outros itens necessários ao bom funcionamento dos  
Conselhos Tutelares; além de espaço adequado para a sede do  
Conselho Tutelar - por meio de aquisição ou por locação -, bem  
como sua manutenção, sejam de responsabilidade do Poder  
Executivo Municipal.

Atualmente o Conselho Tutelar do 2º Distrito encontra-se sediado  
em imóvel que não contempla as necessidade do equipamento,  
dessa forma é preciso a disponibilização de um novo espaço  
que melhor atenda as especificidades do serviço. Nesse ponto é  
imperioso ressaltar que atualmente outro imóvel sedia o Conselho  
Tutela do 2º Distrito do Município de São Cristóvão, contudo  
conforme C.I nº55/2024, enviada solicitando providências sobre  
a situação do imóvel, bem como laudo de avaliação emitidos,  
dissertam sobre a estrutura não estar condizente e a localização  
não atender das determinações legais para o funcionamento do  
Conselho, sendo essas as maiores motivações para a busca de  
um imóvel que atendessem os ditames legais e estivesse em boas  
condições.

São Cristóvão/SE, 20 de setembro de 2024.

**Lucianne Rocha Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO CONTRATUAL**

**NATUREZA JURÍDICA:** CONTRATO Nº11/2024 Inexigibilidade a Licitação

**CONTRATANTE:** O Município de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão.

**CONTRATADO:** CYS BRASIL TREINAMENTO E LOCACOES LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.74. V, da Lei 14.133/21.

**PARECER JURÍDICO:** 1024/2024

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na rua José Edmilson Andrade, nº 741, bairro Rosa Elze, São Cristóvão-SE, para sediar as instalações do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS Gilson Prado.

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

O valor da presente contratação é de R\$ 11.106,64 (onze mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagos mensalmente até o 30º (dias) útil, após o atesto do documento de cobrança, cujo valor será creditado na conta bancária anexa ao processo.

**CLÁUSULA III- DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade orçamentária: 41042

Classificação Funcional Programática: 08.244.0018

Projeto ou Atividade:4314

Elemento de Despesa:3390039

Fonte de Recurso:1660.0000

**VIGÊNCIA:** A contratação será de 3 (três) meses e 8 (oito) dias, e, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

São Cristóvão/SE, 23 de setembro de 2024.

**Lucianne Rocha Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO JUSTIFICATIVA****Inexigibilidade a Licitação Nº11/2024**

**DO OBJETO:** Locação do imóvel localizado na rua José Edmilson Andrade, nº 741, bairro Rosa Elze, São Cristóvão-SE, para sediar as instalações do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS Gilson Prado, por intermédio de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, na hipótese do parágrafo V do artigo 74, da Lei 14.133/2021, uma vez que as características de instalações e de localização justificam sua escolha, na forma e nas condições estipuladas no instrumento.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado à Rua Almirante Amintas Jorge, s/nº, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.813.434/0001-15, neste ato representado, pela Secretária, Sra. **Luciane Rocha Lima**.

**CONTRATADA:** CYS BRASIL MECÂNICA LTDA, neste ato representado pelo Sr. **ADAILTON VILELA DE ALMEIDA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.106,64 (onze mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Artigo 74. V, da Lei 14.133/21, em sua versão consolidada e atual.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A cidade de São Cristóvão/SE tem uma população de 95.612 (noventa e cinco mil, seiscentos e doze) habitantes (IBGE, 2022) o que corresponde a um município de médio porte segundo as diretrizes de gestão da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Desta forma, a rede de proteção social do SUAS deve ser formada por unidades de atendimentos denominados de equipamentos sociais por proteções sociais. Os dados do Cadastro Único, do mês de maio de 2024, informam que 52.286 (cinquenta e duas mil, duzentas e oitenta e seis) pessoas estão registradas nesse banco de dados, o que equivale a 54,69% da população sancristovense possuem uma renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa. Deste universo, 28.797 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete) famílias, 55,08% estão em situação de pobreza, ou seja, sobrevivem com uma renda de até R\$ 208,00 por pessoa. Diante desse cenário a SEMAS tem responsabilidade de manter uma rede dos equipamentos sociais públicos são os locais destinados aos serviços e atividades diretas de assistência social, temos na PSB dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) um localizado na região do Grande Rosa Elze, CRAS Gilson Prado Barreto, e outro na Sede do município, CRAS São Cristóvão. Na PSE de Média Complexidade temos apenas um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) situado na região do Centro Histórico. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - é uma unidade pública estatal que oferece serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social e consiste na "porta de entrada" para indivíduos e famílias terem o primeiro acesso aos direitos sociais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A localização de um CRAS deve estar de acordo com os indicadores produzidos pelo Cadastro Único nos territórios de maior vulnerabilidade social, ou seja, nos bairros e comunidades mais afastados das regiões centrais e que os residentes estão em situações de desemprego, extrema pobreza, altas taxas de analfabetismo. O que deve possibilitar a eficiência no acesso dessa população aos serviços de proteção social básica na política de assistência social. Sua principal função nos territórios é o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares na prevenção de riscos sociais contra indivíduos e famílias.

São Cristóvão/SE, 23 de setembro de 2024.

**Lucianne Rocha Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2022/FMAS****PROCEDIMENTO: Dispensa a Licitação** nº. 05/2022-FMAS**OBJETO:** 2º Termo aditivo de prazo, referente ao contrato 19/2022 que tem como objeto complementar a vigência do contrato nº 19/2022 referente ao imóvel localizado na Rua Deputado Ulisses Andrade, nº197, lotes 36, 37, 38, 39, 40 e 41, Conjunto Eduardo Gomes, São Cristóvão-SE, que recebe as instalações do Cadastro Único pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.382,00 (vinte três mil trezentos e oitenta e dois reais)**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 12 meses**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE ORÇAMENTARIA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO              |
|----------------------|--------------------|---------------------|-------------------------------|
| 41042                | 2616               | 339036              | 1660.0000/1500.0000/2660.0000 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 24, X, Lei nº 8.666/93.**RATIFICADO EM:** 19 de setembro de 2024.

São Cristóvão/SE, 19 de setembro de 2024.

**Lucianne Rocha Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 11/2024**

**RATIFICAMOS o Contrato nº11/2024** em favor da Empresa **CYS BRASIL TREINAMENTO E LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.575.250/0001-73, sediada na Rua Prefeito Horácio Souza Lima, nº 100, no Bairro Rosa Elze, na cidade de São Cristóvão /Se, CEP. 49100-000, que será representado pelo seu bastante procurador Sr. ADAILTON VILELA DE ALMEIDA, doravante denominada CONTRATADA, referente a Contratação direta LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua José Edmilson Andrade, nº 741, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP. 49100-000, para o funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS Gilson Prado, por meio de Inexigibilidade nº05/2024 .

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/202, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 18 de setembro de 2024.

**Lucianne Rocha Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RELAÇÃO DE PARECERISTAS PRÉ-CREDENCIADOS**  
**EDIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo 'João Bebe Água', neste identificada como FUMCTUR, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a presente **RELAÇÃO DE PARECERISTAS PRÉ-CREDENCIADOS** para atuação na Política Nacional Aldir Blanc em São Cristóvão, a saber:

| PARECERISTAS PRÉ-CREDENCIADOS |  |            |
|-------------------------------|--|------------|
| INSCRIÇÃO                     | NOME                                   | SITUAÇÃO   |
| 00001                         | FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO           | HABILITADO |
| 00002                         | DANIEL PAIVA DE MACÊDO JÚNIOR          | HABILITADO |
| 00003                         | JUSSARA JANNING XAVIER                 | HABILITADO |
| 00004                         | JOSÉ LUÍS DE FREITAS                   | HABILITADO |
| 00005                         | SOFIA DIAS DE ALMEIDA ROQUE            | HABILITADO |
| 00006                         | LAILLA NAYARA ALVES DE DE BRITO SOARES | HABILITADO |
| 00008                         | ANDRÉ LUIS DE JESUS SANTANA            | HABILITADO |
| 00009                         | ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES          | HABILITADO |
| 00010                         | ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO              | HABILITADO |

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

|       |                                    |            |
|-------|------------------------------------|------------|
| 00011 | THAIS LEFUNDES ROCHA               | HABILITADO |
| 00014 | MARCOS PAULO JONES MACIEL          | HABILITADO |
| 00015 | THEO COSTA DUARTE                  | HABILITADO |
| 00016 | SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES | HABILITADO |
| 00018 | LETÍCIA FLAVIA DE SOUZA            | HABILITADO |
| 00019 | ANA PAULA SANTOS DA SILVA          | HABILITADO |
| 00020 | GRAZIENE DA SILVA MOREIRA          | HABILITADO |
| 00022 | ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI       | HABILITADO |
| 00024 | RAVEL ANDRADE DE SOUSA             | HABILITADO |
| 00026 | PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DUTRA    | HABILITADO |
| 00027 | ADRIANA MARTINS DA SILVA           | HABILITADO |
| 00029 | GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA | HABILITADO |
| 00030 | JOÃO PEDRO DE QUEIROZ MORALES      | HABILITADO |
| 00031 | CAMILA DE FELÍCIO SANTOS           | HABILITADO |
| 00033 | JANAINA COSTA LIMA                 | HABILITADO |
| 00034 | SUELLEN DE SOUZA LEAL              | HABILITADO |
| 00036 | LARISSA RIZZATTI GOMES             | HABILITADO |
| 00037 | JOÃO LUIZ SANTANA BRAZIL           | HABILITADO |
| 00039 | ANA PAULA ALVES FERNANDES          | HABILITADO |
| 00045 | SIMONE CHRIST CAMARGO              | HABILITADO |
| 00047 | MAIRA CIBELE LIMA                  | HABILITADO |
| 00049 | ROBERTO JERONIMO DA SILVA          | HABILITADO |
| 00051 | RENATA MOURÃO DO BONFIM            | HABILITADO |
| 00054 | RENATA DE MELLO CERQUEIRA PEREIRA  | HABILITADO |
| 00055 | ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS         | HABILITADO |
| 00057 | BRUNA CATARINA RIBEIRO SILVA       | HABILITADO |
| 00058 | OTAVIA FEIO CASTRO                 | HABILITADO |
| 00059 | CAROLINE PASSOS MIRANDA            | HABILITADO |

**PARECERISTAS INABILITADOS**

| INSCRIÇÃO | NOME                                  | SITUAÇÃO   |
|-----------|---------------------------------------|--|
| 00007     | LAYLA KAROLINE BOMFIM DO NASCIMENTO   | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F. A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |
| 00012     | JOÃO ANDERSON BATISTA DA SILVA        | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F. A CONTA BANCÁRIA ESTÁ ASSOCIADA A UM NOME FANTASIA QUE NÃO CONSTA NOS DOCUMENTOS FORMAIS VINCULADOS AO CNPJ DO PROPONENTE. |
| 00013     | DANIELA CORREA BRAGA                  | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F. A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |
| 00017     | ANA CLÁUDIA HORTA DE MELO SANTA MARIA | INABILITADO - ITEM 2.1. NÃO SE ENQUADRA COMO MEI.  |
| 00021     | WALTER MACEDO FILHO                   | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA C. FALTOU ANEXAR O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.   |
| 00023     | PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA         | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F. A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |
| 00025     | CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA   | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F. A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |
| 00028     | VIVIEN PATRICIA ZANLORENZI            | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F. A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |
| 00032     | UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL           | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F. A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |

|       |                                      |   |
|-------|--------------------------------------|---|
| 00038 | VICTOR PAULO DE SEIXAS               | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F.<br>A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |
| 00040 | DANIELA JAIME SMITH                  | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F.<br>A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |
| 00041 | KAMILA NUNES                         | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEAS B, F.<br>CÓPIA DIGITALIZADA DA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) DESATUALIZADA (EMIÇÃO DO DOCUMENTO DATADA DE 06/12/2021); A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO. |
| 00042 | JULIANA KAROLINA TOSCANI BURIGO      | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F.<br>A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |
| 00043 | TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA           | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA C.<br>NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.  |
| 00046 | ANDREY FELLIPE MENEZES COSTA         | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA B.<br>NÃO APRESENTOU A CÓPIA DIGITALIZADA DA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ).   |
| 00048 | ANDRÉ HUCHI DIB                      | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F.<br>A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |
| 00050 | JONATHAN LAZARO OLIVEIRA             | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F.<br>A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |
| 00052 | DOMINIQUE ARAUJO MANGUEIRA           | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA B, F.<br>NÃO INSERIU CÓPIA DIGITALIZADA DA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ); A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.   |
| 00053 | DAVI DE SOUZA CAVALCANTE             | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA B.<br>CÓPIA DIGITALIZADA DA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) DESATUALIZADA.  |
| 00056 | SÔNIA ELIZABETH BROWN SANTOS MELLONE | INABILITADO - ITEM 5.6, ALÍNEA F.<br>A CONTA BANCÁRIA NÃO FORNECE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VÍNCULO JURÍDICO.  |

**RECURSOS** deverão ser encaminhado através de formulário constante no **ANEXO 03 do Edital 003/2024/FUMCTUR**, e poderão ser entregues diretamente no Paço Municipal, S/N, no horário de 9h às 13h, na Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão, Sergipe, CEP: 49.100-000; ou enviado por meio virtual, através do endereço eletrônico [fumctur@saocristovao.se.gov.br](mailto:fumctur@saocristovao.se.gov.br). O Recurso deverá chegar à FUMCTUR até o prazo final estabelecido no item 2.7. Não serão considerados recursos enviados após esta data.

São Cristóvão/ SE, 25 de Setembro de 2024

**PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”